

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
EDITAL Nº 075/2019**

Critério para Julgamento: Menor preço global
Data de Abertura: 27/06/2019
Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas
Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme especificações contidas nos **Anexos I e VII** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 448.000,00

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 27 de junho de 2019** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que argüidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 –

Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com o Município da Estância Turística de Itu;

c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá **apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

OBJETO: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

OBJETO: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor mensal e total, bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 - "Proposta de Preços";

b) **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

c) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **10 (dez) dias, fora a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável das Secretarias Municipais requisitantes, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, devidamente assinada pelo responsável, incluindo-se todos os ônus.

d) **Local de instalação:** Conforme Anexo VII – Termo de Referência.

e) **Prazo de instalação:** A empresa vencedora terá um prazo de até **30 (trinta) dias** para o serviço de instalação dos equipamentos.

f) A Contratada se responsabilizará pela realização completa do serviço, objeto do referido certame.

g) A licitante vencedora deverá no prazo de até **02 (dois) dias** após a Sessão apresentar ao Departamento Central de Compras e Licitações o valor unitário de cada item que compõe o lote único.

h) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

i) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço global**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão

ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Considerando a necessidade de instalação de sistemas de alarme e equipamentos de CFTV, à luz de precedente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-017876.989.18-7) e em respeito à Súmula n. 23 do TCE-SP, exige-se da licitante comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para apresentação das propostas, um ou mais profissionais de nível superior, detentor de Atestado(s) acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica em serviço(s) de características semelhantes aos ora licitados, relativo às parcelas de maior relevância a seguir relacionadas:

a.1) Execução de projeto e implantação de sistema de alarme de intrusão com três ou mais vias de comunicação com a central de monitoramento, teclado para ativar e desativar, detectores de intrusão para área interna e externa;

a.2) Execução de projeto e implantação de sistema de Videomonitoramento abrangendo câmeras fixas, infraestrutura e montagem de racks, estações de monitoramento e demais componentes.

b.1) A comprovação de vínculo permanente do(s) profissional(is) com formação superior far-se-á através da apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, respeitando-se o inteiro teor da Súmula n. 25 do TCE-SP.

10.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.1.4.1. Declaração de que, caso consagra-se vencedora do certame, apresentará no prazo de até **15 (quinze) dias** após a sessão do preção, os seguintes documentos:

- a) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualizado conforme Norma Regulamentadora 9 (NR9) da Lei 6.514/77, portaria 3.214/78 e portarias subseqüentes;
- b) Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado conforme Norma Regulamentadora 7 (NR7), e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários;
- c) Apresentar cópia completa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5) – Se a empresa se enquadra no quadro I, apresentar documentos referente a constituição da CIPA e atas de reunião; caso contrário, ou seja, não se enquadrar no quadro I da NR5, atender ao solicitado da norma que é um representante da empresa que tenha sido treinado na CIPA.
- d) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que receberam treinamento básico de eletricista, conforme exige a Norma Regulamentadora 10 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.
- e) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que realizaram o treinamento de trabalho em altura, conforme exige a Norma Regulamentadora 35 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.
- f) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários participaram do treinamento de espaço confinado, conforme exige a Norma Regulamentadora 33 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três)

dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.12.361.2012.2041, 3390.3900.08.244.4009.2104, 3390.3900.12.366.2012.2042, 3390.3900.12.365.2012.2051, 3390.3900.12.365.2012.2043, constante do exercício de 2019 e subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 10 de junho de 2019.

Walmir Eduardo da Silva Scaravelli
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**Pregão Presencial nº 24/2019**

EMPRESA: _____.

ENDEREÇO: _____.

CEP: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Tel: _____.

Protocolo dos envelopes: 27/06/2019 às 08:50 horas .

Abertura dos envelopes: 27/06/2019 às 09:00 horas.

Validade da proposta: De acordo com o edital. Condições de Pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de entrega: De acordo com o edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor do serviço	Valor Mensal	Valor para 12 meses
1.1	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$		
1.2	01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO NOS PRÉDIOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TELEMONITORAMENTO COM UNIDADES DE VERIFICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		R\$	R\$
VALOR TOTAL (Itens 1.1 e 1.2)					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Itu, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
Nome da Empresa
E-mail

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2019, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2019, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "d" do item 6.1.1. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

Declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

RG: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de monitoramento e verificação dos prédios da Estância Turística de Itu, incluindo fornecimento de serviços de telemonitoramento, unidade de verificação, instalação, assistência técnica, manutenção e locação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas.

OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME DE INTRUSÃO

1. Cada prédio deverá contar com um sistema de segurança composto por alarme de intrusão conforme quantitativo indicado neste documento;
2. Em caso de tentativa de invasão, os detectores de intrusão deverão soar disparo sonoro no local através de sirenes e enviar aviso à central. Os detectores devem possuir tecnologia imune a pequenos animais;
3. Por meio de um teclado de arme e desarme os funcionários com devido acesso poderão realizar a ativação e desativação dos sistemas de alarme da unidade;
4. Haverá a possibilidade de acionamento de emergência de pânico pelos funcionários, por meio de botão de pânico ou no teclado de acionamento do alarme;
5. Os alarmes deverão ser comunicados a central de monitoramento 24h remota do fornecedor por meio de linha telefônica e/ou internet a ser disponibilizada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu ou, em caráter de contingência, por chip de dados móveis a ser fornecido pelo fornecedor;
6. Em caso de disparo os sistemas comunicarão imediatamente a central de monitoramento da Contratada, que enviará prontamente uma unidade de verificação motorizada própria para o local e entrará em contato com as providências a serem definidas pela Secretaria responsável pelo prédio;
 - a. A central deverá realizar a gravação das conversas com as providências para eventual consulta posterior;
 - b. A central deverá realizar a gravação de registros e eventos dos alarmes para eventual consulta posterior.
7. A central enviará unidade de verificação própria ao local para vistoria externa, se necessário será solicitado apoio da Guarda Civil Municipal e do responsável pelo local;
8. O sistema deve possuir baterias e/ou nobreaks para garantir o funcionamento mesmo em caso de queda de rede elétrica no local por no mínimo 30 minutos;
9. As instalações devem seguir todos os padrões da ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis;

10. Não serão aceitos cabos expostos e passagem de cabos junto à fiação elétrica, o fornecedor será responsável pela realização de tubulações necessárias para instalação dos equipamentos;

11. Os sistemas deverão ser instalados em locais de difícil acesso, com as devidas proteções elétricas necessárias.

OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE VERIFICAÇÃO MOTORIZADAS

1. A Contratada deverá disponibilizar unidade de verificação motorizada para pronto atendimento em caso de disparos de alarme, realizando verificação externa nos prédios;

2. Deverá ser disponibilizada no mínimo duas unidades 24h, uma com base na região central da cidade e outra baseada na região do distrito do Pirapitingui;

3. As unidades de verificação terão prazo médio máximo de 10 minutos para atendimento das ocorrências;

4. No atendimento *in loco* os agentes deverão realizar vistoria externa, verificar sinais de arrombamento ou invasão e, se for o caso, acionar as autoridades policiais e/u guarda municipal para tomada de providencias.

OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica exclusiva em tempo integral para atendimento das unidades deste contrato;

2. A equipe deverá disponibilizar veículo automotor próprio exclusivo na base da prefeitura municipal;

3. É função destas equipes a passagem diária pelas unidades para verificação dos sistemas, orientação dos usuários, atualização de fichas de providências e senhas, realização de backup de imagens, verificação do ambiente, tais como, mas não se limitando a, vidros e janelas quebrados, vegetação, comunicação, rede elétrica ou qualquer outra situação que comprometa o pleno funcionamento dos sistemas, com apresentação de relatório diário aos responsáveis.

OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO

1. Cada prédio deverá contar com um sistema de segurança composto por câmeras de videomonitoramento com gravação local e visualização remota das imagens, conforme quantitativo indicado neste documento;

2. As câmeras de videomonitoramento serão instaladas de modo a visualizar os ambientes de acordo com apontamento de cada secretaria, desde que estejam localizados nas dependências do prédio indicado, inclusive em ambiente sem iluminação por meio de iluminação infravermelho própria;

3. O sistema deve contemplar a instalação de gravador de imagens para armazenamento local das gravações e consulta tanto local quanto remota.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE ALARME

1. Central de alarme monitorada, expansível até 32 zonas, mínimo de 32 usuários independentes, PGM na placa da central, mínimo de três vias (telefonia fixa, móvel, dados e internet) para transmissão de informações dos sinais de alarme para a central de monitoramento 24 horas remota, podendo ser uma placa de alarme única com as três vias de transmissão ou módulos individuais acoplados à placa da central de alarme que tenham as mesmas funções para a transmissão;
2. Teclado de acesso para ativar e desativar alarme com iluminação das teclas, botões de ação de um toque e entrada de no mínimo uma zona no teclado.
3. Fiação independente dos sensores até a central de alarme, zonas independentes ou zona dupla da central para cada sensor, fiação das sirenes independentes até a central de alarme;
4. Baterias seladas;
5. Detectores de intrusão internos (configuração mínima) infravermelho passivo imune a pequenos animais (25kg mínimo) com ajuste de sensibilidade;
6. Detectores de intrusão externos (configuração mínima) de infravermelho duplo digital, próprio para ambiente externo com sensibilidade ajustável;
7. Sinalização sonora através de sirenes (mínimo duas por central).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CFTV

1. Gravador de vídeo digital configuração mínima: disco rígido de 1TB, saída de vídeo HDMI, algoritmo de compressão H.264, suporte a padrão de interoperabilidade ONVIF, gravação contínua ou por detecção de movimento, backup via USB ou TCP/IP;
2. Câmeras 2MP (1080p), configuração mínima: iluminação LED infravermelho alcance mínimo de 20m, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), proteção externa IP66;
3. Cabo de par trançado (UTP) categoria 5e;
4. Fontes individuais por câmera ou no caso de PoE alimentação pelo comutador de rede;
5. Comutador de rede (Switch) Layer 2 com tecnologia PoE para conexão das câmeras IP;
6. Nobreak com potência mínima de 1200VA;
7. Rack de parede com chave para acomodação de equipamentos com bandejas, réguas de tomada e acessórios necessários.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

A central de monitoramento deverá atender os seguintes requisitos e estrutura operacional:

1. Estar instalada em área segregada, não estar localizada junto ao prédio e endereço dos demais departamentos e setores da empresa;
2. Mínimo de 2 (dois) operadores por turno, com revezamento não superior a 8 (oito) horas diárias em atividades restritas (registro em carteira) a monitoração de alarmes;
3. Redundância de equipamentos destinados à recepção e tratamento dos sinais de alarme (mínimo de 3 receptoras);

4. Sistema de alimentação auxiliar baseado em geradores com capacidade de manter ininterrupto o serviço de monitoração no caso de falta de energia da rede pública;
5. Entrada, permanência e saída da estação de monitoração controlados por sistema eletrônico de acesso e porta blindada;
6. Os serviços de monitoramento remoto poderão ser próprios ou terceirizados desde que apresentem contrato vigente anterior à data da licitação.
7. Tecnologia para recebimento de sinais de alarme por telefonia fixa, móvel e Internet.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A manutenção preventiva e corretiva deverá ter os seguintes requisitos e estrutura operacional:

1. Manter equipe motorizada para atendimento 24h de chamadas de manutenção no local, não ultrapassando o período de 60 minutos para atendimento do chamado no local;
2. Equipe para cadastrar e descadastrar funcionários no local;
3. Manter suporte telefônico fixo 24h;
4. Efetuar diariamente manutenção preventiva e acompanhamento nos sistemas das Unidades;
5. Manter atualizadas as fichas de monitoramento das unidades, quando há alteração de funcionários e providências de alarmes;
6. Realização de rodízio da instalação dos sistemas de câmeras das unidades de educação sempre que solicitado, incluindo a retirada dos equipamentos e reinstalação em outra unidade.

PRAZOS

1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato para entrega definitiva das instalações das unidades descritas nos requerimentos, sob pena de incorrer em multa diária de 1% no montante global do contrato pelo seu descumprimento;
2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato para estabelecer dentro dos limites urbanos deste município, endereço comercial dotado das seguintes infraestruturas:
 - a. Telefone fixo local com atendimento 24 horas;
 - b. Equipe técnica de profissionais 24 horas com no mínimo 02 unidades móveis para efetuar reparos e manutenção nas unidades, em prazo de até 60 minutos para chegada da equipe ao local a ser atendido e prazo de 02 horas para que os sistemas eletrônicos de segurança voltem a operar de forma regular;
 - c. Unidades de verificação 24 horas com no mínimo 02 unidades móveis para verificação de disparo das unidades em prazo médio máximo de até 10 minutos;
 - d. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Controle da Entrega e Utilização do Equipamento de Proteção individual, documento que deverá ser emitido individualmente para cada funcionário envolvido na atividade contratada,

com especificação de que tais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são adequados ao risco e natureza das atividades, bem como estão em perfeitas condições de uso, com o Certificado de Aprovação (CA), conforme NR 06, devidamente certificado pela empresa fornecedora do equipamento.

UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARMES

Segue relação dos prédios e quantitativo mínimo de equipamentos a serem instalados, em todos imóveis deverão prover também os serviços de monitoramento, instalação e manutenção contínua.

UNIDADE	ENDEREÇO	Alarme Monitorado 24h		
		Sensor Pet	Sensor Externo	Central
Creche Municipal "Profª Adelaide Natalina Castanho Carneiro Teixeira"	Av. Alfredo Savi, 560 - Novo itu	12		1
Creche Municipal "Profª Dirce Cristina Francischinelli Milani"	Rua Angelo Spinosa, 273 - Vl. Vivenda	16		1
Creche Municipal "Alice Tereza Gasperazzo Scalet"	Rua Benedita Leite de Campos, 55 - Vl. Gardiman	7		1
Creche Municipal "Criança Feliz"	Rua Capitão Evandro Mureb, 139 - Vl. Esperança	7		1
Creche Municipal "Felipe Peres Tonon"	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 536 - Bairro São Judas Tadeu	12		1
Creche Municipal "Profª Ildecy Alves dos Santos Nunes"	Rua João Coan, 115 - Pq. Residencial Guitti	15		1
Creche Municipal "Itu Brasil"	Rua Mairinque, s/nº - Cidade Nova	6		1
Cessão de Salas Creche Municipal "Itu Brasil"	Rod. Waldomiro Correa de Camargo, Km 63 - Vl. Martins	8		1
Creche Municipal "Lucy Franco Montoro"	Av. Ulysses de Moraes, 326 - Bairro São Judas Tadeu	7		1
Creche / EMEI "Madre Teresa de Calcutá"	Rua Diácono Júlio César Eymael, 253 - Jd. Europa	12		1
Creche Municipal "Maria Sueli Trettel Pelisam"	Rua Calêndula, 400 - Jd. Estância Bom Viver	15		1
Creche Municipal "Profª Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira"	Rua Dom Manuel da Silveira Delboux, 211 - Jd. Novo Itu	6		1
Creche Municipal "Profª Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira" Cessão de Salas	Rua Goiânia, s/nº - Bairro Brasil	5		1
Creche Municipal "Monteiro Lobato"	Arturo Ianni, 90 - Vl. Ianni	6		1
Creche Municipal "Sergio Camilo Daccache"	Rua Benedito Leite Marques, 10 - São Camilo	18		1
Creche Municipal "Santa Rita de Cássia"	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223 - Pq. Jd. das Rosas	8		1
Creche Municipal "Nossa Senhora Aparecida"	Rua Gabriel Leite de Carvalho, 104 - Nossa Sra. Aparecida	4		1
Creche Municipal "Oswaldo Moraes"	Rua Fernando Dias Ferraz, s/nº - Jd. Aeroporto	9		1
Creche "Recanto da Prece"	Rua Oswaldo Teixeira Silva, 520 - Vl. Martins	9		1
Creche Municipal "Teresa de Ávila"	Rua Joaquim Antonio de Freitas Junior, 260 - Pq. Jd. das Rosas	7		1
CEAPI - Centro de Apoio a Infância	Rua Leonardo Piunti, 301 - São Luiz	14		1
CRECHE / EMEI "Mário Macedo Junior"	Av. Brazil Bernardini, 270 - Bairro Brasil	14		1
EMEI "Abriza Demétrio Assaf"	Rua José Carlos Moreno, 88 - Vl. Progresso	8		1
EMEI "Antenor Monteiro de Carvalho"	Rua Osasco, s/nº - Cidade Nova	7		1
EMEI "Prof. Anthenor Fruet"	Av. Lua, s/nº - Jd. Novo Mundo	4		1
EMEI "Prof. Ary Caricatte"	Rua Estados Unidos, 166 - Cidade Nova	8		1
EMEI "Diácono Júlio César Eymael"	Rua Prof. Célio Figueiredo Silva, s/nº - Portal do Éden	4		1
EMEI "Prof. Inalda Lúcia Lins de Souza Lima"	Rua Cesário Pires Camargo, 15 - Pq. Industrial	6		1
EMEI "Walter Seyssel - Pimentinha"	Rua Cesário Pires Camargo, 7 - Pq. Industrial	6		1
EMEI "Prof. José Carlos Marmo"	Rua Rubens Palomio, 146 - Jd. Aeroporto	7		1
EMEI "Prof. José Mota Navarro"	Rua Oswaldo Teixeira da Silva, 130 - Vl. Martins	8		1
EMEI "Prof. Maestro Agostinho Pereira de Oliveira"	Rua Ozório Florencio D'Elboux, 265 - Jd. Aeroporto	6		1
EMEI "Prof. Maestro Agostinho Pereira de Oliveira" II	Rua Ozório Florencio D'Elboux, 277 - Jd. Aeroporto	5		1
EMEI "Prof. Maria das Dores Luporini Sampaio"	Rua Oswaldo Teixeira da Silva, 647 - Vl. Martins	6		1
EMEI "Maria de Lourdes Bazzanelli Spinardi"	Rua Henrique Bazzanelli, 200 - Jd. dos Ypês	6		1
EMEI "Prof. Mª do Carmo Cristofoletti Pereira"	Rua Pedro Bussaglia, 187 - Vl. Roma	6		1

UNIDADE	ENDEREÇO	Alarme Monitorado 24h		
		Sensor Pet	Sensor Externo	Central
EMEI "Padre Bento"	Rua Dr. Benjamim Simon, s/nº - Padre Bento	9		1
EMEI "Padre Francisco Xavier de Oliveira Filho"	Rua Dr. Graciano Geribello, 750 - Bairro Alto	4		1
EMEI "Wellington Rodrigo Soares da Silva"	Rua Máximo Tomazini, 50 - Jd. São Judas Tadeu	5		1
EMEI "Prudente de Moraes"	Av. Francisco Ernesto Fávero, 480 - Rancho Grande	7		1
EMEI "Rosa Gimenes Félix"	Av. Pasquale Iaquinto, 451 - Residencial Potiguara	4		1
EMEI "Prof. Stela Almeida Arruda"	Rua Das Hortências, 180 - Jd. das Rosas	6		1
EMEI "Sítio do Pica-Pau amarelo"	Rua Olívio Prejante, 21 - Altos de São José	6		1
EMEI "Sivaldo Izidoro"	Rua Prof. Mª Antonia Luporini Sampaio, 413 - São Luiz	4		1
EMEI "Sylvia Covas"	Rua Paulo Steiner, 131 - Vl. Bandeirantes	5		1
EMEF. Profª Aparecida Beatriz Cristofolletti Pionti	Rua Antonio Joaquim Leme, 15 - Vl. Prudente de Moraes	7		1
EMEF. Profª Carolina de Moraes Macedo	Rua Penápolis, s/nº - Cidade Nova	12	3	1
EMEF. Prof. Cid Rocha	Rua Henrique Moretto, 64 - Jd. Aeroporto I	7		1
EMEF. Convenção de Itu	Rua Sorocaba, 119 - Vl. Gatti	8		1
EMEF. Dep. Antonio de Paula Leite Netto	Rua Romão Bruni, 87 - Pq. Industrial	6	3	1
EMEF. Dr. Francisco Ursaiá	Rua Dr. Itagiba Vi.ssa, 340 - Vl. Martins	6		1
EMEF. Profª Ermelinda Silveira Machado	Rua Anthigio Cavachini, 750 - Presidente Médici	8		2
EMEF. Prof. Firmino Octávio do Espírito Santo Junior	Rua Dr. Custodio Pinto Sampaio Neto, s/nº - Jd. Corazza	5		1
EMEF. Prof. Lourenço Carmignani	Av. Primavera s/nº - Jd. das Rosas	11	3	1
EMEF. Profª Maria Cristina Castanho Mendes Pereira	Rua Miguel Trípoli Gliório, 40 - Jd. São Judas Tadeu	7		1
EMEF. Profª Marilze Calil	Rua Valinhos, s/nº - Bairro Cidade Nova	10		1
EMEF. Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Acácio Honório, 100 - Pq. Jd. das Rosas	14	3	2
EMEF. Padre Bento	Rua Padre Bento, 609 - Padre Bento	9		1
EMEF. Segundo Lorenzetti	Rod. Marechal Rondon - Km 114, 800 - Três Vendas	5		1
EMEF. Olga Benário Prestes	Av. Primavera, 126 - Vl. Progresso	6		1
EMEFEI. Profª Maria Aparecida Trabachini Navarro Dias	Rua Carlos Cassani, 429 - Jd. Santa Laura	4		1
EMEFEI. Profª Rachel Steiner Leitão	Rua Corintho Luis D'Onofrio, 25 - Jd. Alberto Gomes	8		1
EMEFEI. Rotary Itu / Terras de São José	Av. Hidro Alumínio Acro S/A, 6001 - Vl. da Paz	7		1
EMEFEI. Walter Friedrich	Rod. Do Açúcar, Km 22, s/nº - Estrada Taperinha - Jd. Emicol	8		1
EMEFEI. Escola Municipal de Tempo Integral Rede Saber	Rua Sorocaba, 932 - Cruz das Almas	30		1
EMEJA "Maria da Glória Almeida Amirat" – Unidade I	Rua Domingos Fernandes, 556 - Centro	10		1
EMEJA "Maria da Glória Almeida Amirat" – UNIDADE II	Rua Acácio Honório, 100 - Pq. Jd. das Rosas	5	1	1
EMEJA "Vila Martins"	Rua Anibal Garcia Adjute, 51 - Vl. Martins	4		1
Centro Municipal de Línguas – CEMUL	Rua Santana, 178 - Centro	7	1	1
Universidade do Trabalhador – UNIT	Praça Gaspar Ricardo, s/nº - Centro	11		1
Atendimento ao aluno com Deficiência Auditiva – CEMADA	Rua dos Andradas, 51 - Centro	5		1
Colégio Convenção de Itu (Prédio Antigo)	Praça Conde de Parnaíba, 427 - Centro	9		1
Creche Municipal "Prof.ª Lucila Zapparoli Valente de Almeida"	Rua Alzira Proença Januário, 721 - Pq. Res. itaim	14		1
EMEI "PROFª. Maria Antonia Luporini Sampaio"	Rua Paula Souza, 564 - Centro	12		1
EMEJA "Cidade Nova"	Rua Penápolis, s/nº - Bairro Cidade Nova	4		1
Núcleo de Atendimento Especializado	Praça Regente Feijó, 52 - Centro	4		1
EMEFEI. Camping Santa Fé	Bairro Taquaral, Km 19, s/nº - Bairro Taquaral	12		1
EMEFEI. Dona Gabriela Emília Corrêa Pacheco	Av. Vital Brasil (Estrada velha Itu/Salto) - Bairro Canjica	12		1
EMEFEI. Fazenda Curumim	Rod. Castelo Branco, Km 74, s/n - Bairro Varejão	5		1
EMEFEI. Márcio João de Arruda	Rod. Castelo Branco, Km 63, s/nº - Bairro Apotribú	12		1
Melhor Idade	Rua Claudio Fonseca, s/nº - Nossa Sra. da Candelária	22		1

UNIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO

Segue relação dos prédios e quantitativo mínimo de equipamentos a serem instalados, em todos imóveis deverão prover também os serviços de instalação e manutenção contínua.

UNIDADE	ENDEREÇO	Video-monitoramento	
		Câmeras	Gravador
EMEI "Prof. Anthenor Fruet"	Av. Lua, s/nº - Jd. Novo Mundo	4	1
EMEI "Padre Francisco Xavier de Oliveira Filho"	Rua Dr. Graciano Geribello, 750 - Bairro Alto	4	1
EMEI "Wellington Rodrigo Soares da Silva"	Rua Máximo Tomazini, 50 - Jd. São Judas Tadeu	4	1
EMEI "Sivaldo Izidoro"	Rua Prof. M ^ª Antonia Luporini Sampaio, 413 - São Luiz	4	1
EMEF. Prof ^ª Aparecida Beatriz Cristofolotti Pionti	Rua Antonio Joaquim Leme, 15 - Vila Prudente de Moraes	4	1
EMEF. Prof ^ª Carolina de Moraes Macedo	Rua Penápolis, s/nº - Cidade Nova	4	1
EMEF. Prof. Cid Rocha	Rua Henrique Moretto, 64 - Jd. Aeroporto I	4	1
EMEF. Dr. Francisco Ursaia	Rua Dr. Itagiba Vilassa, 340 - Vila Martins	4	1
EMEF. Prof ^ª Ermelinda Silveira Machado	Rua Anthigio Cavachini, 750 - Presidente Médici	4	1
EMEF. Prof ^ª Marilze Calil	Rua Valinhos, s/nº - Bairro Cidade Nova	4	1
EMEF. Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Acácio Honório, 100 - Pq. Jd. das Rosas	4	1
EMEFEI. Escola Municipal de Tempo Integral Rede Saber	Rua Sorocaba, 932 - Cruz das Almas	4	1
EMEJA "Maria da Glória Almeida Amirat" – Unidade I	Rua Domingos Fernandes, 556 - Centro	4	1
EE Cicero Siqueira Campos	Alameda Alice, 111 - Jd. Convenção	4	1
EE Prof. Pery Guarany Blackman	Rua Monaco, s/nº - Vila Roma	4	1
EE Regente Feijó	Rua dos Andradas, 412 - Centro	4	1
EE Prof ^ª Rosa Maria Madeira Marques Freire	Rua Alice Duarte Guilger, 65 - Jd. União	4	1
EE Sylvia de Paula Leite Bauer	Rua Cel. Lauro Rogerio de Araújo - Jd. Aeroporto	4	1
EE Bene Teixeira da Fonseca do Amaral Gurgel	Alameda da Felicidade, 476 - Cidade Nova	4	1
Melhor Idade	Rua Claudio Fonseca, s/nº - Nossa Sra. da Candelária	4	1

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sra. Secretária Municipal, a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24HS PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo

a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar os objetos da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d", "e" e Anexo VII – Termo de Referência.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

3.4. Observar o quanto disposto no item 7 do Anexo VII – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1 - Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor do serviço	Valor Mensal	Valor para 12 meses
1.1	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$		
1.2	01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO NOS PRÉDIOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TELEMONITORAMENTO COM UNIDADES DE VERIFICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		R\$	R\$
VALOR TOTAL (Itens 1.1 e 1.2)					R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.4. Caso o contrato venha a ser objeto de prorrogação, superando-se os doze meses iniciais de vigência, nos termos da legislação, os preços serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.12.361.2012.2041, 3390.3900.08.244.4009.2104, 3390.3900.12.366.2012.2042, 3390.3900.12.365.2012.2051, 3390.3900.12.365.2012.2043, constante do exercício de 2019 e subsequente.

CLÁUSULA VIU – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas

hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.2 - Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a).
– da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2019

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço completo: _____ .

E-mail institucional: _____ .

E-mail pessoal: _____ .

Telefone(s): _____ .

Assinatura: _____ .

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____ .

Cargo: _____ .

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço completo: _____ .

E-mail institucional: _____ .

E-mail pessoal: _____ .

Telefone(s): _____ .

Assinatura: _____ .

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ .

Cargo: _____ .

CPF: _____ . RG: _____ .

Data de Nascimento: ____/____/____ .

Endereço completo: _____ .

E-mail institucional: _____ .

E-mail pessoal: _____ .

Telefone(s): _____ .

Assinatura: _____ .